



Câmara Municipal

da Estância Turística de

- Capital Nacional do C

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 2953/2018
Data: 14/09/2018 Horário: 15:05
Legislativo - PAR 235/2018

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 28/2018

Institui gratificação ao pregoeiro e aos membros de equipe de apoio da Administração Indireta, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal.

Relator: Vereador Richard Porto de Rosa.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei complementar em epígrafe pretende criar gratificação mensal aos servidores públicos designados pregoeiros e para compor a equipe de apoio junto à Administração Indireta do Município.

O artigo 1º dispõe sobre a instituição de gratificação mensal de R\$ 361,52 aos servidores designados pregoeiros na Administração Indireta.

O artigo 2º dispõe sobre a instituição de gratificação mensal de R\$ 181,58 aos servidores designados membros da equipe de apoio ao pregoeiro na Administração Indireta.

Os artigos 3º a 8º trazem disposições que regulamentam a forma de nomeação, não incorporação da gratificação aos vencimentos e forma de reajuste dos valores, além de tratar da dotação orçamentária e cláusula de vigência.

Na justificativa, a Prefeita Municipal afirma que em razão do alto número de licitações na modalidade pregão, que tem sido uma exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tal exercício requeira responsabilidade diferenciada por parte do pregoeiro, bem como de sua equipe de apoio. Considerando que a Administração Direta já possui legislação regulamentada sobre o assunto, se faz necessária a adequação dessas gratificações ao pregoeiro e aos membros de equipe de apoio da Administração Indireta, sejam Autarquias ou Fundação.

O projeto foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e

